RESOLUÇÃO Nº 121 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Altera a Lei Complementar n° 059/2014, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do Município de Rio Pardo de Minas e dá outras providências'".

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal Aprovou, e ela Promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º – Fica Alterado os quadros de cargos efetivos, tabelas de vencimentos, contidas no **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO II-A E ANEXO II-B**, ***todos da Lei Complementar nº 059/2014 de 08 de setembro de 2014",*** Modificada pela Lei Complementar nº 069 de 18 de maio de 2015, *com supedâneo no Art. 25 § único da Lei complementar Nº 059/2014,* que passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
Quadro de Cargos Efetivos
(a que se refere o art. 5º)

CARREIRA	CARGOS	CÓDIGO DO CARGO	Nº DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO/SEMANAL	VENCIMENTO
AUXILIAR LEGISLATIVO	Auxiliar de Serviços Gerais	AUL1	3	40h	880,00
AGENTE LEGISLATIVO	Agente Social	AGL1	1	40h	1.035,00
	Auxiliar Administrativo	AGL2	2	40h	1.035,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	Motorista	ASL1	1	40h	1.280,00
	Total de Cargos Efetivos		**7**		

ANEXO II
Tabela de Vencimentos com Progressão e Promoção
(a que se refere o art. 5º)
Carreira: Auxiliar Legislativo

Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E	F	G
I	Fundamental	880,00	906,40	953,59	961,59	990,44	1.020,16	1.050,76
II	Médio	906,40	953,59	961,59	990,44	1.020,16	1.050,76	1.082,28
III	Superior	953,59	961,59	990,44	1.020,16	1.050,76	1.082,28	1.114.75

ANEXO II-A
Tabela de Vencimentos com Progressão e Promoção
(a que se refere o art. 5º)
Carreira: Agente Legislativo

Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E	F	G
I	Médio	1.035,00	1.066,05	1.098,03	1.130,97	1.164,90	1.199,94	1.235,84
II	Técnico Profissionalizante	1.066,05	1.098,03	1.130,97	1.164,90	1.199,94	1.235,84	1.272,91
III	Superior	1.098,03	1.130,97	1.164,90	1.199,94	1.235,84	1.272,91	1.311,10
IV	Pós-Graduação	1.130,97	1.164,90	1.199,94	1.235,84	1.272,91	1.311,10	1.350,44

ANEXO II-B
Tabela de Vencimentos com Progressão e Promoção
(a que se refere o art. 5º)
Carreira: Assistente Legislativo

Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E	F	G
I	Fundamental	1.280,00	1.318,40	1.357,95	1.398,69	1.440,65	1.483,87	1.528,38
II	Médio	1.318,40	1.357,95	1.398,69	1.440,65	1.483,87	1.528,38	1.574,23
III	Superior	1.357,95	1.398,69	1.440,65	1.483,87	1.528,38	1.574,23	1.621,46

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2016.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 16 de fevereiro de 2016.

JUSCELINO MIRANDA COSTA
Presidente

DONIZETE JOSÉ DE SÁ
Vice-Presidente

ALMIR HENRIQUE SILVEIRA
Secretário